

Súmula Curricular**Dados biográficos**

Nome: Maria Augusta Mota Faria da Conceição
 Data de nascimento: 14 de maio de 1954
 Naturalidade: Viseu Estado civil: casada
 Residência: Coimbra

Dados académicos

Licenciada em Medicina pela Universidade de Coimbra (1977).
 Pós-graduada em “Gestão de Unidades de Saúde” pela Universidade Católica (2005).
 Diploma do Programa Avançado de Gestão para Diretores Executivos do INA (2009).

Categoria profissional

Assistente graduada da carreira especial médica/área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar.
 Grau de consultora em Medicina Geral e Familiar (1995).
 Competência em Gestão pela Ordem dos Médicos (2005).

Exercício profissional

Desde 2012: Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro, IP.
 2009-2012: Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Mondego I da ARS Centro.
 2008-2009: Coordenadora da Equipa Regional de Apoio da Região Centro (ERA Centro).
 2006-2009: Coordenadora da Equipa Coordenadora Local do Interior (ECL) da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.
 2006-2012: Integrou o grupo de trabalho da ARS Centro para a elaboração e implementação do programa de rastreio do cancro do cólon e reto.
 2006-2008: Integra a Agência de Contratualização da ARS Centro na área dos cuidados de saúde primários, sendo, por inerência de funções, elemento da ERA/ETO do Centro.
 2005-2008: Coordenadora Distrital do Programa de Rastreio do Cancro do Colo do Útero da Região Centro.
 2002-2014: Representante dos cuidados de saúde primários na Comissão Oncológica Regional do Centro (COR) tendo, nesse âmbito, integrado diversos grupos de trabalho (cuidados paliativos, rastreio do cancro do colo do útero, rastreio do cancro da mama e registo oncológico).
 1998-2009: Diretora do Centro de Saúde da Lousã (Sub-região de Saúde de Coimbra).

208784721

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde**Despacho n.º 7961/2015**

O Despacho n.º 14643/2008, da Ministra da Saúde, de 16 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio, aprovou o Estatuto de Consultor da Direção-Geral da Saúde (DGS), tendo em vista a harmonização das regras relativas à colaboração de peritos e especialistas na prossecução da missão e atribuições da DGS, mas também o reconhecimento da importância significativa dos seus contributos para a boa execução e implementação de políticas de saúde pública do Ministério da Saúde.

Atendendo às alterações legislativas entretanto ocorridas, quer a nível da orgânica da DGS, como das regras referentes à administração pública, à existência de incompatibilidades no âmbito do Ministério da Saúde e à luz igualmente do Código de Conduta Ética da DGS, justifica-se a revisão do Estatuto de Consultor da Direção-Geral da Saúde, tendo sempre presente a dignidade e o prestígio que envolve o desempenho da atividade de consultor.

Nestes termos, determino:

1 — É aprovado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o Estatuto de Consultor da Direção-Geral da Saúde.

2 — A Direção-Geral da Saúde deve rever a atual lista de consultores, à luz do presente despacho, no prazo de 90 dias.

3 — É revogado o despacho 14643/2008, da Ministra da Saúde, de 16 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de julho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

ANEXO

Estatuto de consultor da Direção-Geral da Saúde

1 — O estatuto de consultor da Direção-Geral da Saúde (DGS) pode ser concedido por iniciativa da DGS, mediante despacho do Diretor-Geral, aos peritos e especialistas, externos à DGS, detentores de perfil de competências técnicas e profissionais de reconhecido mérito, e que com ela colaborem na execução e implementação de políticas de saúde.

2 — A atividade de consultor da DGS é exercida com independência relativamente a outras atividades que por este sejam desenvolvidas, com respeito pelo disposto no Código de Conduta Ética da DGS, aprovado por Despacho do Diretor-Geral da Saúde, de 1 de dezembro, tornado público pelo Aviso n.º 201/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro.

3 — A atribuição do estatuto de consultor é comunicada aos futuros titulares e efetiva-se mediante a correspondente manifestação de disponibilidade e a subscrição de uma declaração de interesses, de modelo aprovado por despacho do Diretor-Geral da Saúde, da qual resulte a inexistência de conflito de interesses, a atualizar sempre que ocorrerem alterações à sua situação.

4 — A superveniência de conflito de interesses, tendo presente o disposto no Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro, na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no Código do Procedimento Administrativo, faz caducar o estatuto de consultor.

5 — As funções de consultor implicam a participação em reuniões na DGS ou em local a designar, a elaboração de estudos, relatórios ou pareceres, individualmente ou em conjunto com outros técnicos, podendo ser solicitada a representação da DGS no país ou no estrangeiro.

6 — A participação de peritos e especialistas nos termos do número anterior não habilita, por si só, ao reconhecimento do estatuto de consultor.

7 — Os consultores podem usar publicamente a menção a este estatuto, quando em representação da DGS.

8 — A função de consultor não é remunerada, podendo o Diretor-Geral da Saúde, nos termos legais, autorizar o pagamento de despesas de deslocação e alojamento realizadas, no caso de outras entidades não as suportarem.

9 — Desde que não haja inconveniência para o serviço de origem, aos consultores da DGS pode ser autorizado tempo específico para exercer a função.

10 — O estatuto de consultor é válido por um período de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

11 — A lista de consultores da DGS e o presente estatuto são publicados no seu sítio da Internet.

208797455

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.**Aviso (extrato) n.º 7944/2015****Procedimento simplificado de seleção, a nível regional, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica****Publicação da lista de classificação final dos candidatos — Hematologia Clínica**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, de 22 de junho de 2015, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, que concluiu o respetivo internato médico na 2.ª época de 2014, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Hematologia Clínica da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 1572-B/2015 — Referência A8, divulgado no D.R., 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Margarida Badior Ferreira	19,1 valores
2.º	Dulcineia José Nunes de Alves Pereira	19,0 valores

30/06/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208785597